



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

Trata-se de julgamento de impugnações interpostas contra o **Edital do Pregão Eletrônico n. 127/2023/SML/PVH**, deflagrado nos autos do Processo Administrativo n. 00600-00018407/2022-39-e, que tem por objeto resumido o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 58.426.628/0001-33, por meio do e-mail gabriela.sa@samtronic.com.br, impugnou o edital no dia 4 de agosto de 2023 às 14:48.

I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Em atenção aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é necessário verificar primeiramente se a impugnação atendeu os requisitos de admissibilidade, sendo oportuno destacar que, coadunando com a legislação regente, o Edital tratou dos prazos para impugnação no **item 4**, do qual se extrai os seguintes trechos que interessam à matéria:

4.1. Qualquer PESSOA poderá solicitar ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAR os termos do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados a Pregoeira via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá a Pregoeira, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

No caso, observa-se que o pedido de impugnação foi



interposta de forma tempestiva,

Em juízo de preliberação, observo que o e-mail foi recebido no dia 04/08/2023, considerando que a data de abertura da sessão estava prevista para ocorrer dia 09/08/2023, tal como estabelecido no subitem 1.5 do instrumento convocatório, considera-se tempestiva a impugnação.

II. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre salientar que em razão do aspecto impugnado recair sobre questões técnicas atinentes às exigências definidas do Termo de Referência, os termos da impugnação e o pedido de esclarecimento foram imediatamente submetidos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para que, na condição de Órgão Requisitante, manifesta-se sobre o argumento.

Recebendo a resposta da SEMUSA, considerando a discricionariedade do Órgão Requisitante para definir o objeto e exigências legais que atendam a contratação pretendida, elaboramos o presente.

Desta forma, considerando que esta Superintendência Municipal de Licitações (SML)¹ possui competências originárias relacionadas à operacionalização dos certames licitatórios, tendo em vista tratar-se de aspectos inerentes à fase de planejamento e execução da contratação, as quais são de responsabilidade dos setores técnicos do Órgão requisitante, a qual se presume, detém o conhecimento necessário, não só das demandas a serem atendidas mas, também das soluções existentes no mercado, considero respondidos o esclarecimento e a impugnação com o presente documento.

Promovidos os esclarecimentos iniciais, delimitadas as competências quanto ao julgamento de mérito, passo à análise e resposta aos pontos vertidos na referida impugnação.

III. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Vale ressaltar, que a impugnação está disponível na íntegra no Portal da Prefeitura de Porto Velho para ciência de todos os interessados. Mais especificamente no link:

¹ A Superintendência Municipal de Licitações foi criada pela Lei Complementar Municipal n. 648/2017 e Regulamentada pela Lei Complementar n. 654/2017, que "Dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Licitações – SML e dá outras providências."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



<https://anexos.portovelho.ro.gov.br/compras/7054/15805/PEDIDO-DE-IMPUGNA%C3%87%C3%83O---SAMTRONIC.pdf>

Por esse motivo, sem a necessidade da transcrição integral dos questionamentos aduzidos pela licitante, passamos à análise e resposta.

IV. DO JULGAMENTO

Inicialmente consigno que, os aspectos impugnados orbitam na esfera da discricionariedade da Secretaria Requisitante em especificar os produtos do presente certame, os quais foram elaborados pela Secretaria parametrizando as características de forma que estas estejam coerentes com o necessário para os procedimentos a serem realizados com o equipamento solicitado em Edital.

Sendo estritamente técnicos as questões impugnadas, em face da natureza desta Superintendência que, criada e regulamentada pela Lei Complementar n. 654/2017, possuindo atribuições relacionadas à operacionalização dos procedimentos Licitatórios, os termos das referidas impugnações foram submetidos à SEMUSA, para análise e deliberação acerca da aceitação das alterações sugeridas pelas impugnantes e da alegação de direcionamento, a qual manifestou-se conforme transcrito a seguir:

“Ofício nº 387/2023/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 09 de Agosto de 2023.

Ao Senhor

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Assunto: Resposta de impugnação do Pregão 127/2023 Processo 00600-00018407/2022-39-e

Senhor Superintendente,

Com nossos cordiais cumprimentos, em face pedidos de impugnação e suspensão do pregão supra, vimos **solicitar alteração do descritivo dos itens constantes no processo**, mantendo as demais características já informados:

ITEM 01: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR, ESTÉRIL; tubulação flexível, atóxica com lanceta de perfuração para frascos rígidos ou flexíveis, respirador lateral com 0,4 micra (variação +/- 0,2 micra), câmara de gotejamento flexível, filtro de 15 micra (variação +/- 2 micra); com pinça de controle gravitacional, conexão "luer-lock", com medida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



de 230 cm (variação +/- 20 cm); embalagem individual com grau cirúrgico com bomba de infusão em comodato. Conforme RDC 539 de 30/08/2021 da ANVISA/MS e com selo do INMETRO. Registro na ANVISA.

ITEM 02: EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO EM SISTEMA LINEAR, ESTÉRIL; apirogênico; atóxico; tubo medindo 230 cm (variação +/- 20 cm), transparente, flexível, intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,4 micra (variação +/- 0,2 micra) em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente contendo filtro interno de 15 micra (variação +/- 2 micra); pinça rolete com corta - fluxo; injetor lateral tipo "y", preferencialmente sem a necessidade de utilização de agulha e sem látex; terminal conector tipo "luerlock" com capa protetora e sistema de controle do preenchimento; embalagem individual em grau cirúrgico com bomba de infusão em comodato. Conforme RDC 539 de 30/08/2021 da ANVISA/MS e com selo do INMETRO. Registro na ANVISA.

ITEM 03: BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, COMPATÍVEL COM ITENS 1 E 2: Utilização na administração controlada e continua de soluções, nutrição parenteral. Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, através de equipos específicos. Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento. Bomba Monocanal. Fluxo de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h, de 1 a 999 ml/h ou mais, em modo macrogotas. Limites de volume a ser programado: em modo macrogotas de 1 a 9.999 ml. No modo microgota de 0,1 a 999,9 ml. Permita pelo menos 2 programações (volume, vazão, tempo). Permite a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento. Possua função de KVO: Programável de 0,1 ml/h a 5 ml/h. Bolus. Sistema de proteção contra vazão livre no equipo. Alarme e Pré-alarme (sonoro e visual): Bateria/Fim de Infusão/Limite de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Pressão/KVO /Oclusão/ Ar na linha/Conexão e Desconexão com rede elétrica. Bateria: de íon-Lítio que detenha autonomia de bateria com capacidade aproximadamente mínima de 4 horas. Peso entre 1,5a 3 kg (variando entre 200 gramas +/-), com bateria. Em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24 e Registro no Ministério da Saúde; Com sensor de detecção de gotas/infusão interno; Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria. Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados; Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento; Tensão de alimentação elétrica bivolt automático; Frequência de alimentação: 60hz; Aterramento através do cabo de alimentação; Registro na ANVISA. Apresentar laudo de calibração (com validade mínima de 01 ano após entrega, a ser entregue junto da bomba) impresso em português de todos os equipamentos que forem calibrados. Bem como, selo informativo no equipamento de calibração em dia (o selo deve obedecer às regras quanto ao risco de infecções). A contratada será responsável pelo suporte técnico, consultoria necessária para implementação do mesmo, como treinamento dos profissionais que manusearão o equipamento, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o município e assistência técnica integral (incluindo peças e mão-de-obra). As bombas devem ser preferencialmente novas, admitidas com até 12 meses de uso. Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Silva Lima

Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar

Adila de Souza Alexandre

Diretora do Departamento de Amoxarifado e Patrimônio

Francisca Rodrigues Nery

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



Nesse ínterim, com a resposta da área técnica, a qual possui competência para as deliberações, considero respondido a Impugnação com o presente documento e informo que **as modificações serão divulgadas na Errata do Edital.**

V. DA CONCLUSÃO

Esclarecido os pontos suscitados, decido encaminhar a presente resposta à Empresa que solicitou a impugnação, divulgando-a também no link relativo ao Pregão em referência no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) para ciência de todos os interessados.

Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

Lidiane Sales Gama Moraes
Pregoeira/SML